



RESOLUÇÃO Nº 232/2012 - CR

Dispõe sobre pedido de revisão interposto contra a decisão da Diretoria Executiva referente ao **Auto de Infração nº 09342**, em nome da empresa **Ideal Turismo Ltda - ME**, conforme **Processo nº 200800029008775**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, que estabelece sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 65 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes de justificar a inadequação da sanção;

Considerando que a empresa **Ideal Turismo Ltda - ME** demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva em sua **Resolução nº 1709/2008-DE**, de 17/12/2008, apresentou pedido de revisão,

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao pedido de revisão apresentado pela empresa **Ideal Turismo Ltda - ME**, contra a decisão da Diretoria Executiva, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 09342**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2012.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

